



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**Edital 6/2023 - CDAE/DREP/DGSS/RIFB/IFBRASILIA**

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE MONITORIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – 2º SEMESTRE/2023**

**1. DA ABERTURA**

O Diretor Geral do Campus São Sebastião nomeado pela Portaria nº 742 de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para o PROGRAMA MONITORIA – 2º semestre de 2023.

**2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1. Oferecer atendimento ou reforço escolar aos estudantes, em especial àqueles que estejam com dificuldades de aprendizagem relacionadas aos conteúdos de componentes curriculares específicas.
- 2.2. Proporcionar um espaço de interação e troca de saberes entre estudantes, como ferramenta pedagógica de benefício mútuo no que se refere ao desenvolvimento acadêmico.
- 2.3. Apoiar e incentivar a atuação de estudantes como monitores, como forma de possibilitar a apropriação de habilidades em atividades didáticas e/ou interesse à docência.

**3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO**

- 3.1. O estudante deverá estar regularmente matriculado no campus São Sebastião.
- 3.2. Não estar pendente com documentação de Monitorias anteriores.
- 3.3. Estar cursando ou ter obtido aprovação na componente curricular cursada no IFB.
- 3.4. Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas e para executar as atividades da Monitoria.
- 3.5 É vedada a participação do estudante que estiver realizando apenas estágio obrigatório.

**4. DOS NÍVEIS DE ATUAÇÃO DO MONITOR**

- 4.1. O programa categoriza a monitoria de acordo com dois níveis:
  - 4.1.1. Monitoria do Ensino Técnico:
    - 4.1.1.1. A monitoria do Ensino Técnico (subsequente, concomitante ou integrado) é reservada ao estudante regularmente matriculado neste nível de ensino.
    - 4.1.1.2. O monitor do Ensino Técnico poderá desenvolver as atividades de monitoria para turmas/disciplinas dos cursos do Ensino Técnico.
  - 4.2.2. Monitoria de Graduação (licenciaturas/bacharelados/tecnólogos).
    - 4.2.2.1. O monitor de graduação poderá desenvolver atividades de monitoria para turmas/disciplinas/componentes dos cursos de graduação e do Ensino Técnico (subsequente, concomitante ou integrado).
    - 4.2.2.2. A monitoria de Graduação é reservada ao estudante regularmente matriculado neste

nível de ensino.

4.2. O estudante poderá estar matriculado em curso diverso daquele ao qual pleiteia a monitoria, observando os níveis de atuação.

## 5. DAS MODALIDADES DE VINCULAÇÃO

5.1. A modalidade de vinculação deste edital será exclusivamente para Monitoria Voluntária:

5.1.1. Monitoria voluntária: o estudante voluntaria-se para a atividade de Monitoria, sem a contrapartida financeira.

5.1.1.1. Os Estudantes Monitores Voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e com carga horária semanal de até 8 (oito) horas de atividades acadêmicas, considerando o exposto no item 12.3.

5.2. Os Estudantes Monitores Voluntários estão sujeitos às normas definidas neste edital.

5.3 A monitoria não poderá ser concedida para o estudante que tenha sido monitor duas vezes consecutivas da mesma componente curricular ou duas vezes consecutivas do mesmo docente responsável por componente curricular.

5.4 A monitoria voluntária pode se tornar em monitoria remunerada, havendo disponibilidade de recurso.

## 6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão distribuídas conforme quadro a seguir:

Curso	Componente curricular	Pré-requisito	Vagas	Docente Responsável pela Componente Curricular
			Monitoria Voluntária	
Técnico Integrado ao Ensino Médio em Administração/ Técnico Integrado ao Ensino Médio em Desenvolvimento de Sistemas Educacionais	Língua Portuguesa e Literatura	Já ter concluído ou estar cursando o componente curricular, de acordo com o item 3.3 deste edital.	2	Larissa Dantas Oliveira
Técnico Integrado ao Ensino Médio em Administração/ Técnico Integrado ao Ensino Médio em Desenvolvimento de Sistemas Educacionais	Física	Já ter concluído ou estar cursando o componente curricular, de acordo com o item 3.3 deste edital.	3	Fernando Barbosa Vito da Silva
Técnico Integrado ao Ensino Médio em Administração/ Técnico Integrado ao Ensino Médio em Desenvolvimento de Sistemas	Programação EMI	Já ter concluído ou estar cursando o componente curricular, de acordo com o item 3.3	1	Gizele Abdon Julio

Educacionais		deste edital.		
Técnico Integrado ao Ensino Médio em Administração/ Técnico Integrado ao Ensino Médio em Desenvolvimento de Sistemas Educacionais	Matemática	Já ter concluído ou estar cursando o componente curricular, de acordo com o item 3.3 deste edital.	3	Mateus Malta Fleury
Técnico Integrado ao Ensino Médio em Administração/ Técnico Integrado ao Ensino Médio em Desenvolvimento de Sistemas Educacionais	Língua Português do Brasil e Literatura	Já ter concluído ou estar cursando o componente curricular, de acordo com o item 3.3 deste edital.	4	Maria del Pilar Tobar Acosta
Técnico Integrado ao Ensino Médio em Administração/ Técnico Integrado ao Ensino Médio em Desenvolvimento de Sistemas Educacionais	Química	Já ter concluído ou estar cursando o componente curricular, de acordo com o item 3.3 deste edital.	10	Rosineide Miranda Leão

## 7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo seguirá o cronograma a seguir:

Etapas do Processo Seletivo	Data	Horários
Publicação do Edital	28/08/2023	até às 18h
Período de Inscrições ONLINE pelo formulário: link <a href="https://forms.gle/VAV9KLAHUZYj4SdD7">https://forms.gle/VAV9KLAHUZYj4SdD7</a>	29 de agosto a 4 de setembro de 2023	Das 8h do primeiro dia às 23h59min do último dia
Resultado das Inscrições	5 de setembro de 2023	até às 18h
Interposição de recursos (inscrições indeferidas)	6 de setembro de 2023	-
Divulgação por e-mail das avaliações, conforme item 9.4	6 de setembro de 2023	até às 18h
Período de realização das avaliações, conforme item	11 a 15 de setembro de	A ser definido pelo docente-

10.6	2023	orientador
Divulgação do resultado preliminar	19 de setembro de 2023	até às 18h
Interposição de recursos (resultado preliminar das avaliações)	20 de setembro de 2023	-
Divulgação do resultado final	22 de setembro de 2023	até às 18h
Entrega por e-mail do Termo de Compromisso	25 a 27 de setembro de 2023	---

## 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. O A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.2. A inscrição do candidato deverá ocorrer exclusivamente online.

8.3 O aluno poderá se inscrever em até 02 componentes/disciplinas.

8.4 Para efetivação da inscrição faz-se necessário que, durante o período de inscrições definido no cronograma do item 7.1, o estudante preencha o formulário eletrônico constante no link <https://forms.gle/VAV9KLAHUZYj4SdD7>.

8.4.1. O estudante receberá, em seu e-mail, a cópia das respostas do formulário, que servirá de comprovação de inscrição.

8.4.2. Caso o estudante se inscreva mais de uma vez por meio do formulário para uma vaga de Monitoria, terá validade a inscrição feita por último praquela vaga.

8.4.3 Para o estudante que se enquadra no caso previsto no item 3.3.1, além do preenchimento do formulário, deve ser encaminhada para o e-mail [cdae.cssb@ifb.edu.br](mailto:cdae.cssb@ifb.edu.br), durante o período de inscrições definido no cronograma do item 8.1, a declaração devidamente identificada do docente responsável pela componente curricular, informando a aptidão por meio de aproveitamento de estudos do referido estudante candidato à monitoria.

## 9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A seleção será realizada pelo docente responsável pela componente curricular por meio de prova escrita, oral e/ou prática e/ou entrevista, e/ou análise do histórico escolar e/ou outras formas a serem definidas pelo Professor, de acordo com as especificidades do componente curricular.

9.2. A participação do estudante neste processo de seleção deverá obedecer aos critérios eliminatórios, classificatórios e de desempate.

9.2.1. O estudante será eliminado no processo seletivo se:

9.2.1.1. Não atender ao disposto no item 4 deste edital.

9.2.1.2. Não preencher e enviar o formulário de inscrição;

9.2.1.3. Não apresentar a declaração do docente responsável pela disciplina, nos casos dos estudantes que se enquadram no item 3.3.1.

9.2.2. São critérios de caráter classificatório no processo seletivo:

9.2.2.1. Maior nota obtida na(s) avaliação(ões) aplicada(s) pelo Docente responsável pela Componente Curricular.

9.2.3. Serão considerados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

9.2.3.1 Ser estudante contemplado ou em lista de espera no resultado do Programa Auxílio Permanência de edital do ano vigente ou, na ausência de resultado do ano vigente, em resultado do Programa Auxílio Permanência do ano anterior ou contemplado no Auxílio Emergencial vigente.

9.2.3.2. Ter maior percentual de componentes curriculares concluídos no curso em que o candidato está matriculado, até a data da inscrição.

9.2.3.3. Ter maior média das notas de componentes curriculares concluídos.

9.2.3.4. Ser o candidato de maior idade até a data da inscrição.

9.2.3.5. Ter estudado integralmente em escola pública.

9.2.3.6. Ser preto , pardo ou indígena.

9.2.3.7 Ser estudante com deficiência.

9.4. As avaliações serão divulgadas nos dias e horários informados pela CDAE, e de acordo com o item 8.1 deste edital.

9.5 Se aprovado no resultado final, o estudante monitor deverá encaminhar via e-mail [cdae.cssb@ifb.edu.br](mailto:cdae.cssb@ifb.edu.br) para a CDAE o Termo de Compromisso (ANEXO I) concordando e comprometendo-se com as condições expressas neste Edital especialmente as que constam no ANEXO II (Regras de participação do Estudante Monitor -Programa Monitoria da Assistência Estudantil).

**9.5.1 O termo de Compromisso deverá ser assinado, escaneado ou fotografado e pode ainda ser redigido de próprio punho.**

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições ou contra o resultado preliminar do processo seletivo deverá enviar manifestação por e-mail para Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social ([cdae.cssb@ifb.edu.br](mailto:cdae.cssb@ifb.edu.br)), nos horários especificados no item 7.1 deste edital.

10.2. O candidato irá enviar na mensagem de e-mail: sua identificação (nome completo, matrícula, curso e turno), a que se refere o recurso solicitado (se ao resultado de inscrição ou resultado preliminar) e a exposição de motivos.

10.3. O recurso em relação ao resultado preliminar das inscrições será analisado pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, para a emissão do parecer.

10.4. O recurso em relação ao resultado preliminar das avaliações será analisado pela Coordenação Geral de Ensino, ouvido o docente da componente curricular, para a emissão do parecer.

10.5 Os prazos de recurso e de análise constam no cronograma do item 7.1 deste edital.

10.6 Após avaliação do recurso, o resultado final será publicado conforme cronograma constante no item 7.1 deste edital.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A O resultado do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas do Programa de Monitoria, da Política de Assistência Estudantil previstas neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no segundo semestre letivo de 2023.

11.2 O estudante só poderá concorrer para seleção do Programa Monitoria no Campus ao qual está regularmente matriculado.

11.3. Os casos omissos dessa seleção de estudantes serão analisados pela Direção Geral do Campus, ouvidas as Coordenações de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus e/ou Coordenação Geral de Ensino, bem como a Pró Reitoria de Ensino.

11.4. A comunicação referente ao Programa Monitoria será realizada por meio do site do IFB, ou por meio do e-mail [cdae.cssb@ifb.edu.br](mailto:cdae.cssb@ifb.edu.br).

11.5 As regras de participação do Estudante Monitor do Programa Monitoria da Assistência Estudantil constam no Anexo II deste Edital.

Brasília, 28 de agosto de 2023

*assinado eletronicamente*  
**Robson Caldas de Oliveira**  
Diretor Geral do Campus São Sebastião  
Portaria IFB nº 742, de 31 de julho de 2023



**ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA DE BOLSA  
MONITORIA – IFB – CAMPUS SÃO SEBASTIÃO**

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, eu, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_ abaixo assinado, estudante regularmente matriculado no Curso \_\_\_\_\_, do campus São Sebastião do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB - tendo sido selecionado como monitor do componente curricular \_\_\_\_\_, conforme edital nº \_\_\_\_\_, comprometo-me a seguir rigorosamente as normas do edital e a concluir o período como monitor.

Para tanto, assumo plena responsabilidade por minha atuação nos limites didáticos e de apoio ao ensino-aprendizagem, e, ainda, declaro estar ciente de que o exercício da monitoria é uma das ações da Política de Assistência Estudantil da Instituição, constituindo-se uma atividade sem vínculo empregatício.

**Brasília, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Estudante**

**ANEXO II - REGRAS DE PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE MONITOR - PROGRAMA MONITORIA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA**

**1. DA JORNADA E EXERCÍCIO DA MONITORIA**

- 1.1. O exercício da monitoria voluntária é de 8(oito) horas semanais.
- 1.2. A carga horária diária do monitor voluntário não pode ser superior a 4 horas sem prejuízo e sem conflito de horário com suas atividades escolares regulares
- 1.3. No que se refere à divisão das 08 horas de atividades semanais, o monitor deverá realizar:
- 1.3.1. No mínimo 1 (uma) hora/semana de planejamento com o Docente responsável pela componente curricular.
  - 1.3.2. No mínimo 1 (uma) hora/semana de planejamento individual.
  - 1.3.3 No mínimo 5 (cinco) horas de atendimento presencial aos estudantes monitorados.
- 1.4 O estudante monitor voluntário, não poderá realizar mais que 32 horas de atividades de uma monitoria em um único mês.

**2. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR**

**2.1. As atribuições do monitor são:**

- 2.1.1. Prestar a monitoria, sob a supervisão do docente responsável pelo componente, a estudantes com dificuldades de aprendizagem, prioritariamente.
- 2.1.2. Acompanhar o docente responsável pela componente curricular nas práticas condizentes com o seu grau de conhecimento e domínio, constituindo-se elo entre docente e estudante, atentando-se para o cumprimento da jornada das atividades da monitoria.
- 2.1.3. Registrar as participações dos estudantes monitorados de forma presencial realizadas no âmbito da monitoria.
- 2.1.4. Elaborar Plano de Atividades da Monitoria em conjunto com o docente e encaminhá-lo via e-mail à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus, em até 5 dias úteis após a assinatura do Termo de Compromisso.
- 2.1.5. Entregar, via e-mail, para CDAE:
  - 2.1.5.1. Mensalmente e até o 2º dia útil do mês seguinte, relatório mensal de atividades da monitoria.
  - 2.1.5.2 No encerramento das atividades do Plano de Atividades, o relatório final da monitoria.
  - 2.1.5.3 Os documentos citados nos itens 2.1.5.1 e 2.1.5.2 deverão ser encaminhados via e-mail pelo aluno após o docente dar ciência na mensagem de e-mail.
- 2.1.6. Prestar monitoria apenas os (as) estudantes da componente curricular para a qual foi selecionado para monitorar.
- 2.1.7. Participar das reuniões virtuais demandadas pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social e/ou pela Coordenação Geral de Ensino.
- 2.1.8. Manter comunicação e informar à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social qualquer irregularidade no processo de Monitoria.

**3. DAS VEDAÇÕES DO MONITOR**

- 3.1. São vedadas ao Estudante Monitor as seguintes atividades:
- 3.1.1. O exercício de atividades técnico-administrativas.
  - 3.1.2. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor da disciplina/unidade curricular.



3.1.3. A aplicação de provas ou atividades acadêmicas sem a supervisão e acompanhamento do professor da disciplina.

3.1.4. O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade do docente.

3.1.5. A correção de provas ou de outros trabalhos acadêmicos que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor;

3.1.6. O exercício de monitoria em componente curricular diferente ao que foi contemplado no Edital.

#### 4. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA MONITORIA

4.1 A suspensão da monitoria ocorrerá por:

4.1.1 Não apresentação à CDAE dos relatórios mensais referentes às atividades de Monitoria, devidamente atestado pelo docente responsável pela componente curricular e/ou coordenador de curso.

4.1.2 Caso o estudante entenda como indevida a suspensão da bolsa, deverá imediatamente entrar em contato com CDAE via e-mail.

4.2. O cancelamento da monitoria ocorrerá por:

4.2.1.1. Indicação da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social e do docente responsável pela componente curricular, após justificativa do término da atividade desenvolvida pelo estudante.

4.2.1.2. Trancamento de matrícula.

4.2.1.3. Ato de infração comprovadamente praticado pelo estudante, que gere ação disciplinar conforme Resolução nº 015 -2016/CS-IFB.

4.2.1.4. Desistência do monitor, que deverá oficializar seu pedido à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, por meio de mensagem de e-mail encaminhada à CDAE copiado o docente responsável pela componente curricular.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Robson Caldas de Oliveira, DIRETOR GERAL - CD2 - DGSS**, em 28/08/2023 15:11:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 480585

Código de Autenticação: cda7eda48c

